

PROJETO DE LEI Nº 6388/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes com números de telefones de emergência em locais públicos e privados no Município de Patos de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Torna-se obrigatória, no âmbito do Município de Patos de Minas, a fixação de cartazes ou placas informativas, em locais visíveis, contendo os números dos telefones dos serviços de emergência.

Art. 2º Os cartazes deverão conter, no mínimo, os números de:

- I – Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);
- II – Corpo de Bombeiros;
- III – Polícia Militar;
- IV – Defesa Civil;
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Disque Saúde;
- VII – Disque 100 (Denúncia de Violação dos Direitos Humanos).

Art. 3º A obrigatoriedade aplica-se a:

- I – estabelecimentos comerciais com grande circulação de pessoas;
- II – unidades de saúde;
- III – escolas;
- IV – órgãos públicos;
- V – terminais de transporte coletivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 14 de agosto de 2025.

José Eustáquio de Faria Junior
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como finalidade ampliar o acesso da população aos números de telefones de serviços essenciais e de emergência, garantindo que essas informações estejam sempre visíveis e disponíveis em locais públicos e privados de grande circulação no Município de Patos de Minas.

Em situações de urgência, cada segundo é determinante para a preservação da vida e a proteção das pessoas. Muitas vezes, o desconhecimento ou a dificuldade de localizar rapidamente um número de contato pode atrasar o atendimento e agravar a situação. Ao fixar cartazes ou placas informativas contendo esses números, contribuiremos para que qualquer cidadão, independentemente de idade, familiaridade com tecnologia ou condição emocional no momento, possa acionar o socorro de forma imediata.

Além disso, a medida também reforça a importância da educação preventiva, incentivando a população a conhecer e utilizar corretamente os canais de atendimento de órgãos como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil, Disque Saúde e Disque Denúncia.

Trata-se, portanto, de uma ação simples, de baixo custo e de grande alcance social, capaz de salvar vidas, prevenir crimes e agilizar o atendimento em diversas ocorrências. Assim, a implementação desta lei representa um passo concreto em prol da segurança, da saúde e do bem-estar da nossa comunidade.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que certamente trará benefícios imediatos e duradouros à população de Patos de Minas.